



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 014 | Terça-feira, 25 de Março de 2025 | Poder Legislativo

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a Presidência do Sr. Vereador Vilmar Dias de Carvalho, presentes os nobres Srs. Vereadores, ausente o Sr. Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, ausência justificada, foi instaurada a 4ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2025, com a leitura da Ata da 3ª Sessão Ordinária, do 1º Período de 2025, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Casa fez a leitura do expediente do dia. Projeto de Lei número: 08/2025. Remanejamento. Poder Executivo. Projetos de Lei números: 09 e 11/2025. Shows e Guarda Civil Municipal. Poder Legislativo. Indicações números 51 a 65/2025. Poder Legislativo. Requerimentos números 11 e 12/2025. Poder Legislativo. Pedido de Informação número: 04/2025. Poder Legislativo. Moções números: 10 a 12/2025. Poder Legislativo. O Sr. Presidente passou a ordem do dia. Os Projetos de Lei números: 05 a 08/2025, Poder Executivo, foram aprovados por unanimidade. Os Projetos de Lei números: 04, 07 a 10/2025, Poder Legislativo, foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Resolução número 01/2025, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade em primeira votação. As Indicações, o Requerimento número 11/2025, o Pedido de Informação e as Moções foram aprovados por unanimidade. O Requerimento número 12/2025 foi aprovado por maioria. Tendo 08 (oito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário proferido pelo o Sr. Vereador Leandro Reis Huguenin. Os Projetos de Lei lidos na presente Sessão serão encaminhados às Comissões competentes para parecer. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Srs. Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 24 de março de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

NAZIANO CARVALHO DE AZEVEDO

VICE-PRESIDENTE

LEANDRO REIS HUGUININ

1ª SECRETÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RESOLUÇÃO N° 810 DE 24 DE MARÇO DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carmo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 51, IV e V da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, IV e V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carmo.

Parágrafo único - A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher (pode-se prever Procuradoras Adjuntas), designada pelo Presidente da Câmara Municipal (pode-se prever que sejam eleitas pelo Legislativo), a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput, até que uma Vereadora seja eleita para assumir o cargo.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, e o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo (s) órgão (s) de



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 014 | Terça-feira, 25 de Março de 2025 | Poder Legislativo

comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora da Mulher.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Proponente: Vereadora Priscila de Moura Peixoto

PORTARIA Nº 006/2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ENQUADRAMENTO NA CLASSE EQUIVALENTE AO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO, PROPOSTA DE EMENDA DA LEI MUNICIPAL Nº 2281/22 DE 14/06/2022, QUE INCLUI A ALÍNEA "C" AO ARTIGO 3º, CONSOANTE A LEI MUNICIPAL Nº 2540/25, PROMULGADA EM 20/03/2025, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o tempo de serviço já prestado, excluindo o período de estágio probatório, o tempo de licença sem remuneração e o período em que o servidor esteve cedido a outro órgão ou ente federativo e respeitando os critérios estabelecidos no art. 3 da Lei 2281/2022 e Lei 2540/2025, proposta de Emenda da Lei Municipal 2281/22, que inclui a Alínea "C" ao artigo 3º, que trata do Plano de Cargos e Salários no âmbito Câmara Municipal de Carmo.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder o enquadramento na classe equivalente ao tempo de serviço, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Carmo, que cumpriu os requisitos da legislação pertinente:

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento Classe
00168	Ana Paula Arruda Reis	Recepção	C-5
00171	Giovanna Guimarães de Oliveira	Auxiliar de Administração	C-5
00170	Gisele da Silva Oliveira Vieira	Auxiliar de Administração	C-5
00173	Márcio Campanate Gonçalves	Motorista	C-5
00235	Norma de Sousa Rodrigues	Faxineira/Copeira	C-4
00172	Roberta Damião Leite	Auxiliar de Administração	C-5
00169	Viviane Pereira Mendes Araújo	Faxineira/Copeira	C-5

Art. 2º: Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo, 24 de março de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

Contrato nº 001/2025; Processo Administrativo nº 002/2025; Contratada: R.S. DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - CNPJ: 17.623.845/0001-36; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de água mineral sem gás acondicionada em galões retornáveis de 20l e garrafas de 1,5l, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carmo/RJ, conforme especificações constantes em procedimento administrativo; Valor Global: R\$ 1.771,20 (mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo pagos conforme a entrega dos produtos que são



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 014 | Terça-feira, 25 de Março de 2025 | Poder Legislativo

instrumento deste contrato; Fundamento Legal: Lei 14.133/21;
Vigência: 24/03/2025 a 24/03/2026; Data da assinatura: 24/03/2025.

Carmo, 24 de março de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21, conforme consta do processo administrativo nº 004/2025, HOMOLOGAR o processo administrativo para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro para os veículos oficiais da Câmara Municipal do Carmo-RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa SEGUROS SURA LTDA - CNPJ: 33.065.699/0001-27, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de R\$ 4.187,54 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Encaminha-se ao setor responsável pelas licitações e contratos para as providências cabíveis.

Carmo, 21 de março de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.
- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.

O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>